FACULDADES SÃO JOSÉ
CURSO DE CIÊNCIAS CONTABEIS

FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA
FELIPE GIL

O TERCEIRO SETOR: ASPECTOS CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIOS E SEUS CONHECIMENTOS

Rio de Janeiro
2017

O TERCEIRO SETOR: ASPECTOS CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIOS E SEUS CONHECIMENTOS

Felipe Lourenço de Oliveira
Graduando do curso de Ciências Contábeis

Felipe Gil
Docente do curso de Ciências Contábeis

Resumo

Abstrat

Introdução

A sociedade brasileira é constituída por três setores econômicos: o primeiro setor é constituído pelo Estado, que tem por fim fornecer a população moradia, educação, saúde e segurança, já o segundo setor é formado pela entidade com fins lucrativos, ou seja, empresas privadas, que visam o lucro como forma de comercializar seus bens e serviços prestados aos consumidores. O terceiro setor é compreendido mais por ser uma entidade governamental, e menos por ser uma entidade privada. São entidades privadas sem fins lucrativos que visa os interesses públicos, a fim de solucionar ou amenizar problemas de uma população no qual o governo não supriu as necessidades públicas.

No Brasil, as organizações religiosas deram início ao movimento no terceiro setor. Os problemas sociais agravados pela industrialização e urbanização a partir da década de 1930, favoreceram o aumento das organizações assistenciais. Nessa época surgem também as organizações sem fins lucrativos como sindicatos e associações profissionais, que defendiam interesses coletivos mais específicos, especialmente aos operários.

O surgimento do terceiro setor no Brasil aconteceu, tendo como item principal a Igreja Católica, uma vez que:

> [...] os valores religiosos sempre foram um bom terreno para o desenvolvimento do setor voluntário (COELHO, 2000, p. 31).

Se baseando em valores e crenças e associando-se às atividadesassistenciais, foram instituições religiosas, através de confrarias, ordensreligiosas e irmandades, em que as preocupações sociais e assistenciais produziramas configurações de entidades que hoje são denominadasorganizações do Terceiro Setor.

No Brasil, inicialmente nos anos 60 e 70, durante a ditadura militar, a Igreja cumpriu uma função de destaque no que se referia ao apoio aos movimentos sociais que se opunham ao Estado autoritário. A solidariedade da Igreja Católica para com os movimentos sociais foi realizada através das Comunidades Eclesiais de Base (CEBS) que, segundoFernandes (1994, p. 32),

> *[...] aspiravam por uma Igreja sustentada pela participação dos fiéis. A Teologia da Libertação propagava entre os católicos a crença de que as mudanças na Igreja e na sociedade seriam possíveis se as pessoas pensassem juntas*

No Brasil, somente no final da década de 80, após desmandos da ordem democrática e insuficiências em políticas econômicas e sociais, é que o governo começa a observar que as alterações na sociedade. Iniciadas no governo Collor e continuada pelo governo Fernando Henrique Cardoso, a reforma do Estado possibilitou a criação das entidades sociais sem fins *lucrativos.*

Entidades organizadas do setor privado são assim constituídas para complementar a missão do Estado. Associações, Instituições, Fundações ONGs (Organização Não Governamental), OSCIPS (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), OS (Organização Social), são formadas para complementar atividades onde o governo nem sempre consegue estar e atender o que as comunidades necessitam

As entidades do terceiro setor vão proporcionando atividades cada vez mais relevantes à sociedade, ganhando incentivos e contribuições do governo, como a isenção de impostos, patrocínios e investimentos de entidades privadas. Como forma de continuar prestando seu serviço à sociedade de forma eficaz.

Mesmo sendo criada para fins de serviços sociais a população, estas entidades sempre foram colocadas à prova em relação às suas receitas e a forma como são aplicadas e se realizam sua contabilidade de modo correto.

Com o crescimento acelerado das entidades sem fins lucrativos o Governo vem se preocupando com a organização e gestão dessas entidades. E para que os recursos financeiros sejam contabilizados de forma correta, para que não haja desperdício e desvio de recursos, com isso para pode apurar seus impostos, mesmo alguns sendo imunes respaldados por Lei.

A fim de haver um melhor entendimento sobre os aspectos contábeis e suas tributações pertinentes as entidades do terceiro setor, quais são as formas melhores aplicadas aos contabilistas para que cheguem melhores informados neste setor?

A pesquisa tem como objetivo, identificar e analisar os aspectos contábeis e tributários de uma entidade do terceiro setor. Identificar e caracterizar as entidades do terceiro setor; Demonstrar a importância da contabilidade para o terceiro setor; Contabilização e tributação aplicada às entidades;

Apesar de ser um tema com crescente interesse nos últimos anos, observamos muitas duvidas em relação à contabilização e tributação das entidades de terceiro setor, inclusive entre os próprios contabilistas por não ser a mesma forma de contabilização que as organizações do setor privado que visam lucro.

Nas entidades de terceiro setor, é imprescindível um profissional da área contábil, para que entendam as legislações, normas contábeis e de tributação, para que não haja qualquer tipo de erro contábil ou fiscal, e um controle efetivo de receitas e despesas desta organização. Observando estes estudos, conseguimos perceber a importância do conhecimento sobre as contabilizações no terceiro setor, deixando assim mais claras e precisa as informações para os estudantes e trabalhadores desta área.

É verificada a pouca exploração dos benefícios adquiridos a cada nova parceria feita entre o governo e as empresas buscando o bem estar da sociedade.

O governo tira proveito em ter sua deficiência em atender a toda sociedade, com as necessidades básicas supridas pelos programas sociais implantados pelas empresas parceiras. A empresa tira seu proveito de forma monetária, tendo abatimento de certo percentual de sua carga de impostos. E a maior beneficiaria dessa parceria é a sociedade que ganha em todos os aspectos, pois, consegue ter acesso a cada item necessário para a sobrevivência dentro de um sistema covarde e de poucas oportunidades os menos afortunados.

Cada um fazendo bem a sua parte fiscal todos saem ganhando, cada um a sua maneira.

A metodologia é o planejamento do trabalho que segue, onde define como será o projeto onde serve como base norteando o decorrer da pesquisa.

Este estudo se iniciou ao ser verificado em forma de pesquisa em artigos e até mesmo dentro da nossa vida acadêmica, a pouca informação voltada a nós, estudantes, deixando assim de lado uma área de suma importância e que talvez

seja do interesse de alguns dos graduandos. Visamos assim trazer mais esclarecido este conceito de forma que atraia mais profissionais a esta vertente da contabilidade.

Segundo Bruyne (1991), a metodologia é a lógica dos procedimentos científicos em sua gênese e em seu desenvolvimento, não se reduz, portanto, a uma “metrologia” ou tecnologia da medida dos fatos científicos.

A metodologia, segundo Perez-Wilson, seria ainda “um conjunto de ferramentas, técnicas, métodos, princípios e regras organizados de forma clara, lógica e sistemática, para uso como guia, e uma descrição passo a passo de como se alcançar alguma coisa”

Fundamentação Teórica

Terceiro Setor

Entidades de terceiro setor são organizações não governamentais, onde não visam lucro e tem como objetivo presta serviços a uma sociedade. Segundo Fernandes (1994, p.21), comenta sobre as organizações de terceiro setor:

> Um conjunto de organizações e iniciativas privadas que visam à produção de bens e serviços públicos. Este é o sentido positivo da expressão. “Bens e serviços públicos”, nesse caso implicam uma dupla qualificação: não geram lucros e respondem a necessidades coletivas.

O Terceiro Setor surgiu com a falta de eficiência do Estado em atender as necessidades sociais nos mais diferentes ramos, que sejam, culturais, científicos, esportes, de preservação ambiental e outros.

A imunidade e isenção normalmente confundidas. É importante ressaltar suas diferenças: a imunidade é a abdicação fiscal, que proíbe a aplicação de impostos sobre entidades do terceiro setor, já a isenção está dispensada do pagamento de determinados tributos.

A Constituição Federal, no seu artigo 150, tem como lei a imunidade tributária das entidades sem fins lucrativos:

> Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
> VI - instituir impostos sobre:
> b) templos de qualquer culto;
> c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
> 4º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Assim, percebemos que fica vedada a cobrança de impostos às organizações sem finalidade de lucro, tendo-as como imunes.

A isenção, de acordo com o CTN (Código Tributário Nacional), é uma das modalidades de exclusão do crédito tributário, em que existe o imposto devido, porém por determinação expressa da lei é dispensado do pagamento do tributo.

Art. 176. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

No caso da imunidade, não existe a obrigação tributária, já no caso da isenção, há incidência do tributo, porém existe também a dispensa do pagamento. A imunidade tributária só poderá ser concedida pelo ente federativo que institui e regulamenta o tributo, que pode ser a União, os Estados ou Municípios.

Nem todas as entidades do terceiro setor, mesmo as que pratiquem ações sociais e filantrópicas, têm isenção total de tributos. A isenção pode ser total ou parcial, dependendo do cumprimento de determinados aspectos específicos da regulamentação. Com tudo suas cargas tributárias, são menores comparados às organizações do segundo setor.

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) estão respaldados perante a Constituição Federal, onde são considerados instituições de caráter filantrópico, recreativo e cultural e associações a fins que prestam serviços que coloquem a disposição de um grupo de pessoas destinadas a certo tipo de carência, sendo sem fins lucrativos. Contudo, fica declarada a isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

As entidades o terceiro setor respaldadas pelo Art. 15 da Lei 9.532/97, também goza da imunidade sobre o COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social).

No caso do Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) não existe uma isenção total, porém há um benefício de diminuição do tributo para as instituições sem fins lucrativos, que deverão aplicar um percentual de 1% sobre as folhas de salários, conforme Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001:

> Art. 13. A contribuição para o PIS/PASEP será determinada com base na folha de salários, à alíquota de um por cento, pelas seguintes entidades:
> I - templos de qualquer culto;
> II – partidos políticos;
> III - instituições de educação e de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
> IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
> V - sindicatos, federações e confederações;
> VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
> VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
> VIII - fundações de direito privado e fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
> IX - condomínios de proprietários de imóveis residenciais ou comerciais; e
> X -a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no art. 105 e seu § 1º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Visto que as entidades de terceiro setor são imunes de alguns impostos respaldados pela Constituição Federal e a isenção tributária de acordo com a legislação que aplica a cada um.

Com o intuito de trazer mais e melhores informados os contabilistas ao terceiro setor, uma resolução na base precisa ser feita. É verificada a deficiência de conhecimento por parte dos contadores ascendem a esta área pouco ainda explorada pela sociedade contadora.

Uma melhor abordagem poderia ser implantada na área de ensino, a começar com as faculdades, onde não disponibilizam em suas grades curriculares, matérias que abrangem este setor de forma mais clara e explicita.

DESENVOLVIMENTO

É notório um crescimento da importância da contabilidade na área tributária. Porém, é importante alertar para a necessidade de uma atenção muito especial para a Contabilidade do Terceiro Setor, mais precisamente pela chamada Contabilidade por Fundos.

Um dos princípios fundamentais da Contabilidade, o da entidade, reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, a um conjunto de pessoas, a uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nessa acepção, o patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição. O patrimônio pertence à entidade, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova entidade, mas numa unidade de natureza econômico-contábil.

Baseados neste e em outros fundamentos, salientamos a importância para as entidades em geral e em especial para as ONGs, de manter registros contábeis por projetos. Isso significa manter uma contabilidade baseada além das legislações civil e fiscal, também obedecendo aos princípios, normas e boa

técnica contábil, visto que os projetos sociais e culturais são mantidos com recursos de terceiros e é de vital importância uma prestação de contas rigorosa. É condição prioritária contabilizar toda movimentação econômico-financeira e patrimonial por fundos, registrando em contas específicas, mas vinculando sempre ao fundo que foi destinado o projeto.

A contabilidade por Fundos também é utilizada no primeiro e no segundo setor, pois as organizações governamentais, seja por força de lei, seja por motivos justificados pelos gestores, utilizam-se da prática de criarem fundos para os diversos projetos que realizam. Esses fundos possuem contabilidade própria a qual, ao final do exercício, é consolidada no Sistema Contábil do Governo, seja da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. Algumas Instituições Financeiras também se utilizam de tal prática, por exemplo, os fundos e os clubes de investimentos administrados por instituições do SFN - Sistema Financeiro Nacional, os grupos de consórcios, geridos pelas administradoras de consórcios, e também os fundos criados por determinação legal como, por exemplo, o Fundo Garantidor de Créditos, que recebe contribuições de estabelecimentos bancários. Na realidade, todo e qualquer fundo ou associação com finalidade especifica e sem fins lucrativos deve ser constituído na forma de Sociedade Civil, de acordo com o estabelecido pelo Código Civil Brasileiro.

Em se tratando do Terceiro Setor, aumenta a necessidade de criação e controle rigoroso dos fundos patrimoniais e financeiros para verdadeira transparência na administração e prestação de contas aos associados, a terceiros e usuários em geral. O sistema de contabilidade registrará os recursos recebidos para atender atividades ou projetos específicos de forma separada (em fundos), valendo-se das restrições impostas pelos doadores externos à entidade ou mesmo observando restrições impostas pelos órgãos diretivos da entidade. Na prática existirão, em uma entidade, vários tipos de "fundos" como, por exemplo, "Fundo para Construção de Sede Social", "Fundo para Bolsas de Estudos", "Fundo de Pesquisas", etc.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entidades do terceiro setor possuem características próprias, em relação à origem de recursos, gestão e objetivo, não se confundindo com as entidades do primeiro e do segundo setor, não podendo ser tratadas e mesmo gerenciadas como entidades com finalidade de lucro, em seus aspectos contábeis e gerenciais.

O comprometimento dos gestores com os objetivos e patrimônio das entidades do terceiro setor é outro aspecto relevante em relação a estas entidades, uma vez que a descontinuidade de uma entidade afeta não só as pessoas envolvidas na prestação dos serviços da entidade, mas todas aquelas atendidas por tais serviços. Neste sentido, percebe-se a necessidade de profissionalização dos gestores das entidades do terceiro setor.

Ao transferir a tarefa pública para a sociedade civil, através das entidades do terceiro setor, o Estado acaba por eximir-se de suas responsabilidades, e ao invés de impor uma série de instrumentos legais que controlam e muitas vezes dificultam o funcionamento dessas entidades, deveria promover a valorização das entidades do terceiro setor.

Este excesso de instrumentos legais e burocráticos impostos às entidades do terceiro setor fazem com que algumas dessas entidades muitas vezes entrem em descontinuidade. São muitas as dificuldades encontradas no processo de concessão de certificados, como o Certificado de Entidade de Assistência Social e o de Organização da Sociedade Civil de Interesse Social, que permitem à entidade o reconhecimento de suas atividades e a realização de parcerias visando à obtenção de recursos junto ao poder público e entidades de fomento.

Se as entidades do terceiro setor não forem extremamente organizadas e orientadas por profissionais comprometidos com os seus objetivos estas poderão deixar de usufruir direitos que lhes são garantidos por um conjunto de leis. Neste entendimento, é importante que o profissional da contabilidade tenha conhecimento legal e identificação das necessidades que estas entidades demandam.

Além disto, uma vez identificadas estas necessidades o profissional da contabilidade poderá realizar atividades que promovam a continuidade dessas entidades. Poderá também desenvolver sistemas de custos e planejamento financeiro, que permitam ampliar a interferência dessas entidades, mediante seus projetos, no quadro de inclusão social.

REFERÊNCIAS

Kanitz**,** Stephen**.** 2010. Disponível em:<**http://www.filantropia.org/OqueeTerceiroSetor.htm**> Acesso em: 10jan. 2017.

César Zanluca, Júlio. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/terceirosetor.htm>

Acesso em: 25 mai. 2017.

Anônimo. 2007. Disponível em

<http://www.contabilidade-financeira.com/2007/06/teoria-do-fundo.html>

Acesso em: 25 mai. 2017.

Lazzaroto, Aline. 2014. Disponível em:

<http://www.autossustentavel.com/2014/07/o-terceiro-setor-e-sua-historia-na-sociedade-brasileira.html>

Acesso em: 10/06/2017

Prado, Márcio. 2013. Disponível em:

<http://nossacausa.com/historia-do-terceiro-setor-e-seu-papel-no-brasil/>

Acesso em:10/06/2017

Redação. 2016. Disponivel em:<http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detNoticia.php?cod=3873>

Acesso em: 15/06/2017

Diniz, Flavia. Disponível em:<http://www.cienciascontabeis.com.br/importancia-contabilidade-terceiro-setor/>

Acesso em: 15/06/2017

Santos, Mikael. 2016. Disponível em:<http://www.contabeis.com.br/artigos/3496/o-papel-da-contabilidade-aplicada-ao-terceiro-setor/>

Acesso em:16/06/2017